



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2026/00074

Bento Gonçalves, 27 de abril de 2026.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Emendas nº 6 e 7 de 13/04/2026

Emendas Aditivas ao Projeto de Lei nº 38/2026.

EMENDA ADITIVA nº 6/2026:

A Emenda pretende acrescentar o inciso XV ao artigo 1º, do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

"XV - Liga de Combate ao Câncer de
Bento Gonçalves - 03 (três)."

O autor justificativa alegando que a presente emenda visa fortalecer a parceria entre o Poder Público e a Liga de Combate ao Câncer de Bento Gonçalves, RS, entidade de reconhecida relevância social, que presta serviços essenciais à população, especialmente no apoio a pacientes oncológicos. A cessão de servidores contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento da instituição, sem prejuízo ao serviço público, respeitando o interesse público, a legalidade e a eficiência administrativa.

EMENDA ADITIVA nº 7/2026:

A Emenda pretende acrescentar o inciso XVI ao artigo 1º do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

Classif. documental

01.02.03.01



CMBGOTJ202600074A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

"XVI - Associação Ativista Ecológica
AAECO - 01 (um)."

O autor justifica alegando que a cedência de um servidor municipal consubstancia uma medida estratégica de fortalecimento institucional. A incorporação desse profissional ampliará sobremaneira a capacidade operacional e administrativa da entidade, aperfeiçoando o atendimento prestado à comunidade na gestão de resíduos, na mitigação de impactos ambientais e na formulação de novas políticas públicas de preservação.

Preliminarmente, as emendas foram apresentadas por Vereador e possui pertinência temática, podendo ser admitida, nos moldes do artigo 125, § 2º, inciso II e §3º, do Regimento Interno.

Outrossim, as Proposições ora encaminhadas, atendem a técnica legislativa e estão em conformidade com o art. 108, §1º, inciso XI, e art. 109, inciso IV, bem como, atendem, também, ao disposto no art. 125, §1º, incisos III, §2º, inciso II e §3º, todos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitarem e serem apreciadas pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à tramitação das mesmas.

- assinado eletronicamente -

Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -

Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico

